



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.445, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período do carnaval voltadas para o enfrentamento da covid-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Lei nº 7.378 de 11 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações do comitê científico apresentadas na reunião do Comitê de Operações Emergenciais – COE/PI do dia 25 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõem o § 3º do art. 2º do Decreto nº 19.085 de 7 de julho de 2020, o art. 5º do Decreto nº 19.155, de 13 de agosto de 2020 e o art. 3º do Decreto nº 19.187 de 4 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas no período carnavalesco visando o enfrentamento da covid-19, em face das aglomerações que costumam ocorrer durante as festividades momecas,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa em todo o Estado a realização de festas ou eventos comemorativos do carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Parágrafo único. O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos carnavalescos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 2º Além do disposto no art. 1º deste Decreto, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II – bares e restaurantes só poderão funcionar até as 23h, vedada a utilização de som ambiente, seja através de música ao vivo, som mecânico ou instrumental;

III – o comércio em geral só poderá funcionar até as 17h e os shopping centers das 12h às 21h;

IV – fica vedada a concessão de ponto facultativo nas repartições públicas no período definido em calendário para o carnaval, especialmente no dias 15, 16 e 17 de fevereiro;

V - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, praias e outros, fica condicionada a estrita obediência dos protocolos sanitários

das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras.

Parágrafo único. As medidas determinadas neste artigo deverão vigorar até o dia 21 de fevereiro.

Art. 3º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária estadual, em articulação com os serviços de vigilância sanitária federal e municipais, e com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Guarda Municipal, onde houver.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

I – aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas em locais públicos nos dias 30 e 31 de janeiro e nos dias 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de fevereiro;

III – direção sob efeito de bebida alcoólica.

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.446, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Renomeia o cargo em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Gerente de Pregões, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de Janeiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LETÍCIA ROCHA PIRES FERREIRA NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Of. 017

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 08/01/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2630P - PORTARIA Nº: 0038/2021 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **NEUSERINA SOARES DA COSTA ANCHIETA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0811050, portador do CPF nº 350.116.963-91 e do PIS/PASEP nº 17051501672, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.711,06 (Três mil, setecentos e onze reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.690,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.711,06

EM: 18/01/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2046P - PORTARIA Nº: 0080/2021 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ DIAS RAMOS**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: III, PADRÃO: A, matrícula nº: 023308X, portador do CPF nº: 639.557.418-34 e do PIS/PASEP nº: 10426192963, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.777,40 (Mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$45,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.777,40

EM: 15/01/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0225P - PORTARIA Nº: 0073/2021 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTÔNIO CAMPOS FILHO**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Classe: III, PADRÃO: C, matrícula nº: 0259357, portador do CPF nº: 079.042.903-91 e do PIS/PASEP nº: 10639231079, do quadro de pessoal do(a) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 5.787,14 (Cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 12 DA LEI Nº 6.309/13, ACRESCENTADA PELO ART. 9º, ANEXO VIII DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.018,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ART. 13, I, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.309/13	R\$1.500,00
VPNI LEI 6.309/2013	Art. 20, Parágrafo Único, da Lei 6.309/2013	R\$230,58

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DALC Nº 13/94	R\$38,55
PROVENTOSA ATRIBUIR		R\$5.787,14

EM: 15/01/2021 - PROCESSO Nº: SEI 00003.04659/2020-67 - PORTARIA Nº: 0072/2021 - PIAUIPREV

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da decisão proferida nos autos do processo TC/ 022541/18 e o que consta no processo SEI 00003.04659/2020-67, **RESOLVE:**

1. **ANULAR** a Portaria nº 1989/2020, datada de 16/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº240, de 21/12/2020, em razão da perda do seu objeto, tendo em vista a existência de benefício de pensão concedida através da Portaria nº 1681/2017, ao cônjuge do ex-segurado **MANOEL BATISTA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Médico, Plantão Presencial 24 horas, Classe III, Padrão "B", matrícula nº 035898-3, portador do CPF nº 065.870.893-72 e do PIS/PASEP nº 17014949835, do quadro de inativos da SECRETARIA DE SAÚDE.

EM: 20/01/2021 - PROCESSO Nº: 2017.04.3390P - PORTARIA Nº: 0092/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE FÁTIMA SOARES AMORIM**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 1026828, portador do CPF nº 261.598.053-04 e do PIS/PASEP nº 19005288046, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.206,01 (Mil, duzentos e seis reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.170,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOSA ATRIBUIR		R\$1.206,01

EM: 22/01/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0510P - PORTARIA Nº: 0100/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **AUGUSTO DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0760668, portador do CPF nº 246.896.293-15 e do PIS/PASEP nº 12159405940, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.963,43 (Três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PINO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$128,20
PROVENTOSA ATRIBUIR		R\$3.963,43

EM: 22/01/2021 - PROCESSO Nº: 2020.03.0328P - PORTARIA Nº: 0087/2021 - PIAUIPREV

Resolve, de conformidade com o Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, calculados conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado (a) **ANTONIO CIPRIANO LEAL**,

ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe II, Padrão A, matrícula nº 2055473, portador do CPF nº 788.099.753-91 e do PIS/PASEP nº 16099010794, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com os proventos de R\$ 1.045,00 (Mil, quarenta e cinco reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04		
PROVENTOSA ATRIBUIR		R\$ 1.045,00

EM: 22/01/2021 - PROCESSO Nº: 2018.04.0215P - PORTARIA Nº: 0095/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **CEZARINA DE SOUSA BARROS**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0038695, portador do CPF nº 152.588.903-68 e do PIS/PASEP nº 17026389465, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.761,80 (Mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,00
PROVENTOSA ATRIBUIR		R\$1.761,80

EM: 07/01/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0983P - PORTARIA Nº: 0023/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a Art 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **PEDRO BISPO DE MIRANDA FILHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, Dedicção Exclusiva, Nível IV, matrícula nº 0272574, portador do CPF nº 156.380.903-63 e do PIS/PASEP nº 12095381418, do quadro de pessoal do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 15.322,13 (Quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e treze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 61/05, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, VII DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$15.223,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$98,88
PROVENTOSA ATRIBUIR		R\$15.322,13

EM: 15/01/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2174P - PORTARIA Nº: 0071/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **TÁMARA STÉLVIA GUIMARÃES BATISTA**, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL, 20 horas semanais, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0038407, portador do CPF nº 130.532.483-87 e do PIS/PASEP nº 17017315101, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 12.020,61 (Doze mil, vinte reais e sessenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.982,73

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de janeiro de 2021 • Nº 017

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$37,88
PROVENTOSA ATRIBUIR		R\$12.020,61

EM: 08/01/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.0224P - PORTARIA Nº: 0034/2021 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com o regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CÍCERA DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 40 horas, Classe SL, Nível III, matrícula nº 0722456, portador do CPF nº 338.337.963-91 e do PIS/PASEP nº 17037749328, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.701,34 (Três mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.610,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,69
PROVENTOSA ATRIBUIR		R\$3.701,34

EM: 14/01/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2520P - PORTARIA Nº: 0066/2021 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **PAULO CESAR BORGES LOPES**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, cargo de **FARMACEUTICO**, Classe III, Padrão D, matrícula nº 044367X, portador do CPF nº 097.034.973-49 e do PIS/PASEP nº 17013567025, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.837,31 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.679,42
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$157,89
PROVENTOSA ATRIBUIR		R\$4.837,31

EM: 14/01/2021 - PROCESSO Nº: 2017.01.0608P - PORTARIA Nº: 0063/2021 - PIAUIPREV
RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **ANTONIO ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0367745, portador do CPF nº 287.160.353-72 e do PIS/PASEP nº 12070475249, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ **1.004,70** (Mil, quatro reais e setenta centavos) mensais.
A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 28/07/2015.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS	
(12.489 / 12.775 (97.7613%) DE R\$ 1.027,71) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 1.004,70
PROVENTOSA ATRIBUIR	R\$ 1.004,70

Of. 034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000 -0003/GS/2021

Teresina, 25 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **FERNANDA PAIVA NUNES MARREIROS MARQUES**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 108.610-3, oriunda da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo - DECCOTERC, na Unidade de Corregedoria de Polícia, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA -PI, 25 DE JANEIRO DE 2021.

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública

Of. 010

Portaria nº 12.000 -0004/GS/2021

Teresina, 25 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA**, Agente de Polícia Civil Classe Especial, matrícula nº 047.209-3, oriundo da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo - DECCOTERC, na Unidade de Corregedoria de Polícia, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA -PI, 25 DE JANEIRO DE 2021.

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública

Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES – CEPM

PORTARIA CEPM/PI Nº 001/2021

Teresina-PI, 20 de janeiro de 2021.

Institui o Comitê Executivo do Programa Estadual Pró-Equidade de Gênero, Raça e Diversidade na CEPM/PI.

A COORDENADORA GERAL DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 55 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 55, página nº 04 do dia 24 de março de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê do Programa Estadual Pró-Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (Comitê Pró-Equidade), com a finalidade de assessorar a Coordenação do Programa na execução, nas ações de sensibilização, mobilização e coordenação do programa com objetivo de atuar, construindo e gerenciando o processo de forma coletiva, possibilitando, pela sua permanente atuação.

Art. 2º O Comitê Pró-Equidade de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRICULA
Adriana Ribeiro da Silva	339173-6
Louise Soares de Oliveira	341929-X
Maria da Luz do Nascimento Vanderlei	341930-4
Joelfa Bezerra de Farias Viveiros	341803-X
Thátila Tháira Ferreira da S. Porto Leite	344149-X
Telma Luisa da Silva	063696-7

Art. 3º O Comitê Pró-Equidade terá as seguintes competências:

- Analisar e aprovar as propostas de adesão remetidas à coordenação do Programa;
- Participar em oficinas promovidas pela CEPM e pelas empresas; execução das ações do programa previstas no cronograma.
- Avaliar os resultados alcançados pelas organizações participantes do Programa e emitir parecer pela concessão ou não do selo;
- Elaborar, preparar e participar das reuniões dos Comitês.
- Elaborar, preparar e participar das capacitações com as organizações participantes do Programa Pró-Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;
- Receber e manter, sob sigilo, os dados e informações referentes às organizações
- Emitir parecer sobre a concessão do selo às organizações
- Participar das reuniões do Comitê
- Realizar Visitas às organizações
- Elaborar, participar e realizar reuniões de monitoramento
- Análise e validação do acompanhamento do plano pela coordenação e comitês do programa
- Acompanhar o desenvolvimento das ações do Plano de Ação

Teresina, PI, 20 de janeiro 2021.

Publique-se,

Cientifique-se e Cumpra-se

ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA
Coordenadora de Estado da Coordenadoria Estadual de Políticas para Mulheres

Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PORTARIA Nº. 008/2021 - GDG

Teresina-PI, 25 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 03 DE JANEIRO DE 1994, Art. 65, da Constituição Estadual, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 18 DE AGOSTO DE 2003, que dispõe sobre remuneração dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o processo 030.082.000421/21;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação Adicional de 26% (vinte e seis por cento) ao funcionário JOSÉ CAMPELO DA SILVA, Matrícula 016399-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Trânsito, Classe "III", Padrão "E", do quadro permanente de pessoal desta Autarquia, admitido em 11 de agosto de 1978, por contar com 45 (quarenta e cinco) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dias de serviço público.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVAGELINA ROSA

PORTARIA Nº 0014/DG / 2021, de 21 de Janeiro de 2021.

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 51, § 4º, da Lei Nº 8.666/93

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a PORTARIA Nº 039/2019

Artigo 2º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da M D E R., a qual terá a seguinte composição:

1. PRESIDENTE: Clodoveu de Sousa Ribeiro
Mat. Nº 208009-5

2- SECRETÁRIA: Marlene de Sousa Vieira
Mat. 036048-1

3. MEMBROS: Teomar Nunes Bezerra
Mat.036.063-5
Solange Maria Alves de Almeida
Mat. 074.78-X

Artigo 3º - O presidente será substituído na sua ausência e impedimentos pela Secretária Marlene de Sousa Vieira. Os membros atuarão sempre que verificados impedimentos do Presidente e Secretária

Artigo 4º - A comissão Permanente de Licitação tem por função básica instruir, receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de janeiro de 2021 • Nº 017

licitantes, e exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA

Dr. Francisco de Macedo Neto
Diretor Geral - MDER
CRM: 1420-PI CPF: 160.292.243-87

Of. 073



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI

PORTARIA Nº 03/2021 - GAB/PRE

Teresina, 22 de janeiro de 2021.

Assunto: Exoneração de
Função Gratificada.

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o empregado CÂNDIDO VIEIRA FILHO, matrícula nº 146.133-8, da Função Gratificada FG - 2 - Cód. 103, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente - EMGERPI

PORTARIA Nº 04/2021 - GAB/PRE

Teresina, 22 de janeiro de 2021.

Assunto: Designação de
Função Gratificada.

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada ADUZINDA MOREIRA NUNES REBELO, matrícula Nº 146.085-4, para exercer a Função Gratificada FG - 2 / Cód. 103, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente - EMGERPI

Of. 35



PORTARIA GSDPG - Nº 01/2020

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GSDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO que o Defensor Público de Categoria Especial Nelson Nery Costa, em observância à Portaria GSDPG nº 13/2018, presta assistência à assistida Sra. Mabel Dias da Costa, bem como o Processo Administrativo nº 01540/2018, em que os Defensores Públicos de Categoria Especial, Elisabeth Maria Memória Aguiar e Dr. Francisco de Jesus Barbosa relatam o ocorrido com a assistida Sra. Mabel Dias da Costa.

RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública Dra. Myrtes Maria de Freitas e Silva, para atuar em favor da parte recorrida, nos Autos do Processo de Apelação Cível Nº 0001205-26.2013.8.18.0004 (2017.0001.009661-1).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 07 de fevereiro de 2020.

PORTARIA GSDPG - Nº 02/2020

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015, Resolução CSDPE nº 092/2018 e Portaria GSDPG nº 308/2019.

CONSIDERANDO a decisão do Defensor Público Geral no Processo Administrativo nº. 073/2020 - SOLAR.

RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar, para atuar nos Autos dos Processos Nº. 2017.0001.001613-5, 2017.0001.001613-5, 2017.0001006250-9 e 0701651-24.2018.8.18.0000.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 10 de fevereiro de 2020.

PORTARIA SDPG - Nº 03/2020

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015.

CONSIDERANDO a solicitação de reprogramação de férias da Defensora Pública Geral, Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA, conforme Memorando 08/2020, datado em 02 de setembro de 2020 na fl 01 do Processo Administrativo nº. 01318/2020.

RESOLVE:

REPROGRAMAR o 3º período de férias da Defensora Pública Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA, concedidas pela



portaria GSDPG Nº 17/2019, que teria início no dia 08/09/2020, com término em 17/09/2020, para o período de 07/06/2021 a 16/06/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 02 de setembro de 2020.

PORTARIA GSDPG - Nº 04/2020

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO o pedido conforme Memorando Nº 022/2020 e 023/2020- 2ª DPCE, Processo SEI nº. 00303.000647/2020-89.

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública Dra. NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS, o gozo de férias regulamentares, no período de 21/09/2020 a 20/10/2020 (30 dias), referentes ao período aquisitivo de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 18 de setembro de 2020.

PORTARIA GSDPG - Nº 05/2020

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO as férias concedidas a Defensora Pública NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS no período de 21/09/2020 a 20/10/2020 (30 dias) conforme Portaria GSDPG nº. 04/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. JOSÉ WELINGTON DE ANDRADE, para SUBSTITUIR na 2ª Defensoria Pública Especial no período de 21/09/2020 a 20/10/2020 (30 dias).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 18 de setembro de 2020.

PORTARIA GSDPG - Nº 08/2020

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO o pedido conforme Memorando Nº 025, 27 e 28/2020, 2ª DPCE, Processo SEI nº 00303.000928/2020-31, o qual solicita gozo de férias do período aquisitivo de 2019.

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública Dra. NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS, o gozo de férias regulamentares, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020 (15 dias), e de 07/01/2021 a 21/01/2021 (15 dias) referentes ao período aquisitivo de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 30 de novembro de 2020.

PORTARIA GSDPG - Nº 09/2020

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO as férias concedidas a Defensora Pública NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS no período de 01/12/2020 a 15/12/2020 (15 dias), e de 07/01/2021 a 21/01/2021 (15 dias), conforme Portaria GSDPG nº. 08/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. JOSÉ WELINGTON DE ANDRADE, para SUBSTITUIR na 2ª Defensoria Pública Especial no período 01/12/2020 a 15/12/2020 (15 dias), e de 07/01/2021 a 21/01/2021 (15 dias).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 30 de outubro de 2020.

PORTARIA GSDPG - Nº 10/2020

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO o pedido de férias regulamentares formulado pelo Defensor Público Geral Dr. ERISVALDO MARQUES DOS REIS, conforme processo SEI nº. 00303.001004/2020-52.

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Geral Dr. ERISVALDO MARQUES DOS REIS, férias regulamentares referentes ao Período aquisitivo do ano de 2018 a ser gozado de 25 de janeiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 16 de dezembro de 2020.

PORTARIA GSDPG - Nº 01/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO o pedido de licença do Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado do Piauí para os fins previsto no art. 5º, §1º, inciso I da Resolução CSDPE nº 036/2012, conforme solicitado no Processo SEI Nº 00303.000113/2021-33.

CONSIDERANDO o disposto no Edital CSDPE nº 02/2020, de 09.12.2020, publicado no Diário Oficial do estado do Piauí, na data de 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. ERISVALDO MARQUES DOS REIS, licença do cargo de Defensor Público Geral do Estado do Piauí, no período de 22 de janeiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 20 de janeiro de 2021.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Subdefensora Pública Geral

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de janeiro de 2021 • Nº 017

PORTARIA GDPG Nº 017/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o que consta na Resolução CSDPE Nº 083/2017; CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária e financeira da Defensoria Pública Estadual para abrir Edital de Substituição por acumulação para todas as comarcas que não possuem Defensor Público titular. RESOLVE:

DESIGNAR a Diretoria Itinerante da Defensoria Pública do Estado do Piauí para assistir/responder, extraordinariamente, por um prazo de 06(seis) meses, de 13 de janeiro a 13 de julho de 2021, pelas Comarcas de Santa Filomena e Cristino Castro.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 13 de janeiro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 018/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o que consta na Resolução CSDPE Nº 083/2017; CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária e financeira da Defensoria Pública Estadual para abrir Edital de Substituição por acumulação para todas as comarcas que não possuem Defensor Público titular.

RESOLVE:

PRORROGAR os efeitos da Portaria GDPG Nº 035/2020, para DESIGNAR a Diretoria Itinerante da Defensoria Pública do Estado do Piauí para assistir/responder, extraordinariamente, pelas seguintes Comarcas: Monsenhor Gil, Demerval Lobão e Inhuma, por mais 06 (seis) meses, pelo período de 31 de janeiro a 31 de julho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de janeiro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 019/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o Defensor Público Dr. ADRIANO MORETI BATISTA foi removido da 1ª Defensoria Pública de Campo Maior/PI para a 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, conforme Portaria GDPG Nº 463/2020;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Dr. ADRIANO MORETI BATISTA encontra-se afastado por decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade da 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Teresina-PI; RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público Dr. GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA para atuar junto à 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Teresina-PI, em regime de substituição, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, pelo período de 18 de janeiro a 18 de março de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 14 de janeiro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 020/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Pública de Altos, Dra. Ana Carolina de Freitas Tapety Machado, está afastada de suas atividades desde o dia 20 de setembro de 2017, em razão de licença de saúde;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Dra. Dayana Sampaio Mendes Magalhães, titular da 2ª Defensoria Pública de Altos, é a substituta natural da 1ª Defensoria Pública de Altos;

RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública Dra. DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHÃES, titular da 2ª Defensoria Pública de Altos-PI, para atuar junto à 1ª Defensoria Pública de Altos-PI, em regime de substituição, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 14 de janeiro de 2021

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 021/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com base na vigência na Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de janeiro de 2021, CARLANE DE ARAÚJO PINHEIRO, do cargo em comissão de Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de janeiro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 022/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 22/01/2021, MAURÍCIO LUÍS GOMES SALES, do cargo em comissão de Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 18 de janeiro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 023/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 22 de janeiro de 2021, FERNANDA GONÇALVES ELIZARDO, CPF: 064.753.953-58, no cargo em comissão de Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 18 de janeiro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 024/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. CONSIDERANDO que na última Sessão de Remoção de Defensores Públicos do Estado do Piauí (EDITAL GSDPG nº 026/2020) ocorrida em 30 de outubro de 2020, o Órgão de Execução da 5ª Defensoria Pública Regional de Picos/PI foi declarado vago e tendo em vista a necessidade de atuação no referido órgão de execução. CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI Nº 00.303.000025/2021-31;

RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG, titular na 5ª Defensoria Pública Criminal de Teresina-PI, para atuar junto à 5ª Defensoria Pública de Picos -PI, em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo de suas atividades, pelo período de 11 de janeiro a 20 de abril de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 18 de janeiro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 025/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.000037/2021-66;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD, titular da 12ª Defensoria Pública Criminal, para auxiliar a 3ª Defensoria Pública Criminal, oficiando junto aos juízos respectivos, o auxiliar inclusive, e também para atuar no âmbito dos Acordos de Não Persecução Penal, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica em vias de ser assinado entre Defensoria Pública do Estado e Ministério Público do Estado, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 19 de janeiro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 015



PORTARIA CRC/PI N.º 121/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que preceitua o Art. 4º Resolução nº 532 de 05 de novembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade e se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 31.418,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e dezoito reais)**, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO		R\$	PROJ.
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.1.01.01.002 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	3.500,00	2013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.1.01.01.003 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	5.800,00	2013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.1.01.02.001 INSS ENTIDADE	10.700,00	2013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.1.01.03.002 PROGRAMA ALIMENT. AO TRABALHADOR-PAT	2.800,00	2013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.1.01.03.003 PLANO DE SAÚDE	6.000,00	2013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.037 SERVIÇOS DE INTERNET	618,00	5006
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.9.01.01.004 DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	2.000,00	5001
TOTAL		31.418,00	

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes contas:

ANULAÇÃO		R\$	PROJ.
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.013 ESTAGIOS	20.000,00	2013
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.047 INSCRIÇÕES	6.000,00	3007
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.047 INSCRIÇÕES	200,00	3005
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.03.002 DIÁRIAS-CONSELHEIROS	2.800,00	3007
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.04.001 PASSAGENS-FUNCIÓNÁRIOS	1.800,00	3005

Diário Oficial

10

Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de janeiro de 2021 • Nº 017

ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS – COLABORADORES	618,00	3005
TOTAL			31.418,00	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC/PI

RESOLUÇÃO CRC-PI Nº 536/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 12º inciso V, art. 28º XVII, art.24º VI, da Resolução CRCPI nº 439/2009 e art.8º inciso XXXVI, da Resolução CRC-PI 469/2013, o qual prevê e autoriza a abertura de crédito;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de ser proceder no ajustes entre as dotações orçamentárias,

RESOLVE “AD REFERENDUM”:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 22.476,21 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações:

6.3.1.9	Outras despesas Correntes		
6.3.1.9.01	Outras despesas Correntes		
6.3.1.9.01.01	Demais despesas Correntes		
6.3.1.5.01.01.001	Subvenções	22.476,21	3004

Art. 2º - O recurso utilizado para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será oriundo da Subvenção conforme a deliberação do CFC/CDP nº 002 de 17 de Fevereiro de 2020, que aprovou o auxílio financeiro no valor total de R\$ 22.476,21 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme especificado abaixo:

6.2.1.4	Transferências		
6.2.1.4.01	Transferências		
6.2.1.4.01.01	Transferências		
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções	22.476,21	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 04 de Maio de 2020.

Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC/PI

P. P. 4042

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 46/2021

Teresina(PI), 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
1041/2020	RIO GRANDE DO PIAUÍ	UNID. ESC. RUI BARBOSA	CESSAR A PEDIDO PORT. 627/20 DE DIRETOR(A)	MORJIANA MENDES PEREIRA	295.180-X
12/2021	JARDIM DO MULATO	UNID. ESC. JOSÉ BORBA DE CARVALHO	CESSAR A PEDIDO PORT. 2491/17 DE DIRETOR(A)	CLAUDICÉIA BORBA DE CARVALHO	171.106-7
14/2021	GEMINIANO	UNID. ESC. PEDRO EVANGELISTA CAMINHA	CESSAR PORT. 0719/19 DE COORD. PEDAG.	VALDENIA MARIA DE SOUSA LUZ	334.987-0
15/2021	CABECEIRAS DO PIAUÍ	2ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 568/20 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	LUCIANA SOUSA CARDOSO	346.414-8
16/2021	SANTA LUZ	UNID. ESC. PROFª. IRACI BARROS PINTO	CESSAR A PEDIDO PORT. 1414/17 DE DIRETOR(A)	ILDENE FERREIRA DE SOUSA	112.588-5
17/2021	COCAL DOS ALVES	CETI AGOSTINHO BRANDÃO	CESSAR PORT. 0126/17 DE DIRETOR(A)	AURILENE VIEIRA DE BRITO	171.602-6
18/2021	COCAL DOS ALVES	CETI AGOSTINHO BRANDÃO	CESSAR PORT. 0129/17 DE COORD. PEDAG.	NARIJARA MACHADO BENÍCIO	171.594-1
19/2021	MONSENHOR HIPÓLITO	CETI JOSÉ ALVES BEZERRA	CESSAR PORT. 0189/17 DE DIRETOR(A)	JOSEFA ILZA NETA	106.687-X
20/2021	MONSENHOR HIPÓLITO	CETI JOSÉ ALVES BEZERRA	CESSAR PORT. 0190/17 DE COORD. PEDAG.	ANDREIA GIEZE SOUSA	105.253-5
23/2021	TERESINA	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE BAIXÃO DO CARLOS – 20ª GRE	CESSAR PORT. 0742/19 DE SECRETÁRIO(A)	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	474.249.663-91
25/2021	SEBASTIÃO LEAL	UNID. ESC. IRAPUÁ	CESSAR PORT. 0920/17 DE DIRETOR(A)	CRISTIANE MARIA DE SOUSA	176.158-7
26/2021	TERESINA	CETI PROF. EDGAR TITO – 4ª GRE	CESSAR A PEDIDO PORT. 0289/17 DE COORD. PEDAG.	CLAUDIA MARIA VIEIRA DE SENA	087.787-5
33/2021	BOA HORA	5ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR ART. 2º DA PORT. 571/20 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ALCANTARA LIVRAMENTO	226.634.103-06

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de janeiro de 2021 • Nº 017

11

41/2021	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	CETI SEVERO MARIA EULÁLIO	CESSAR PORT. 2395/17 DE COORD. PEDAG.	JOSÉ ILDEMAR MARTINS DE MOURA	022.428.793-16
44/2021	SÃO JOÃO DA VARJOTA	UNID. ESC. SÃO JOÃO BATISTA	CESSAR PORT. 1029/19 DE DIRETOR(A)	FRANCINALDO MENDES LIMA	337.917-5

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
1012/2020	TERESINA	UNID. ESC. NOSSA SENHORA DA PAZ – 21ª GRE	CESSAR PORT. 0905/18 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	SUZY KÁLITA DE SOUSA VIEIRA	031.044.983-93
1042/2020	RIO GRANDE DO PIAUÍ	UNID. ESC. RUI BARBOSA	CESSAR PORT. 0697/19 E DESIGNAR DIRETOR(A)	LUCAS DE SOUSA FEITOSA	278.721-X
11/2021	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR SENADOR CHAGAS RODRIGUES	DESIGNAR COORD. PEDAG.	TREYCE OHARA COELHO CAVALCANTE BISPO	293.388-8
13/2021	BURITI DOS LOPEZ	CETI DEP. FRANCISCA TRINDADE	CESSAR PORT. 2318/17 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	ANE DOS REMÉDIOS SEIXAS SOUSA	157.500-7
15/2021	CABECEIRAS DO PIAUÍ	2ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	SOLANGE MARIA PEREIRA	083.971-0
17/2021	COCAL DOS ALVES	CETI AGOSTINHO BRANDÃO	DESIGNAR DIRETOR(A)	DARKSON VIEIRA MACHADO	214.475-1
18/2021	COCAL DOS ALVES	CETI AGOSTINHO BRANDÃO	DESIGNAR COORD. PEDAG.	KUERLY VIEIRA DE BRITO	214.474-3
19/2021	MONSENHOR HIPÓLITO	CETI JOSÉ ALVES BEZERRA	DESIGNAR DIRETOR(A)	SATIRIO FRANCISCO DE SOUSA	142.037-2
20/2021	MONSENHOR HIPÓLITO	CETI JOSÉ ALVES BEZERRA	DESIGNAR COORD. PEDAG.	ELIANE DE JESUS FIALHO	171.329-9
21/2021	MILTON BRANDÃO	3ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA	260.645-3
22/2021	VÁRZEA BRANCA	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ MARQUES	DESIGNAR COORD. PEDAG.	LIDIO EDER FERREIRA DA SILVA	320.944-0
23/2021	TERESINA	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE BAIXÃO DO CARLOS – 20ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	GLACIANE PEREIRA DE SOUSA	025.883.553-23
24/2021	BOA HORA	CETI PEDRO COELHO DE RESENDE	DESIGNAR COORD. PEDAG.	DOMINGOS COELHO DE RESENDE	143.331-8
26/2021	TERESINA	CETI PROF. EDGAR TITO – 4ª GRE	DESIGNAR COORD. PEDAG.	MARIA ALVES NASCIMENTO	068.492-9
33/2021	BOA HORA	5ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	MAURICÉLIA SOUSA NASCIMENTO	995.727.373-68
38/2021	CORRENTE	UNID. ESC. DES. JOÃO PACHECO CAVALCANTE	CESSAR PORT. 883/20 E DESIGNAR DIRETOR(A)	JOÃO VÉSPERA PEREIRA DE SENA	374.784.943-15

39/2021	TERESINA	CENTRO DE ESTIMULAÇÃO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA SENSORIAL - AUDITIVA E VISUAL – CES – 4ª GRE	CESSAR PORT. 981/20 E DESIGNAR COORD. PEDAG.	JOSÉ GERSON FERREIRA DA COSTA	713.510.003-49
42/2021	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	CETI SEVERO MARIA EULÁLIO	DESIGNAR COORD. PEDAG.	ANA PAULA SANTOS MOURA E SILVA	352.158-3
45/2021	SÃO JOÃO DA VARJOTA	UNID. ESC. SÃO JOÃO BATISTA	DESIGNAR DIRETOR(A)	ANA CLEIDE ARAUJO DE SOUSA	998.390.913-87

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 20 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 51/2021

Teresina(PI), 21 de janeiro de 2021

Estabelece Orientações para o início do Ano Letivo nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí no ano civil de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Edital SEDUC-PI/GSE Nº: 10/2020, que disciplina o processo de matrícula na Rede Pública Estadual de Educação do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.429 de 08 de janeiro de 2021, que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-Cov-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências;

ORIENTA:

Art. 1º - Quanto ao Início das Atividades Educacionais:

As escolas da Rede Pública Estadual de Educação deverão organizar, no período compreendido entre os dias 25 e 30 de janeiro, as seguintes atividades:

- I – Acolhimento aos Profissionais, Equipe Administrativa e Docentes lotados nas escolas;
- II – Acolhimento aos Estudantes matriculados;
- III - ENTURMAÇÃO de alunos no sistema Corporativo iSeduc;
- IV – Atualização de dados dos estudantes e entrega de chips telefônicos;
- V – Planejamento Pedagógico.

O Sistema Corporativo iSeduc realizará a migração dos alunos matriculados para a série/ano/etapa seguinte, com exceção:

- a) dos estudantes matriculados em 2020 no 3º ano do ensino médio (Regular e VII Etapa de EJA). Para esses alunos a escola precisará identificar os alunos que participarão, conforme edital de matrícula, de turmas especiais para integralizar o currículo;



b) dos estudantes matriculados em 2020 na educação profissional que necessitarão, em função da especificidade do curso, integralizar o currículo para só então encerrar aquele ano letivo.

As atividades de Acolhimento e/ou atualização de dados, entrega de chips e materiais didáticos deverão ser realizadas observando as Diretrizes do Protocolo Sanitário.

Art. 2º - Quanto ao Processo de Lotação de Professores:

A Unidade de Gestão de Pessoas considerará devidamente lotado no ano letivo 2021:

- os professores efetivos que ministraram aulas na(s) escola(s) em que estava(m) lotado(s) no ano letivo de 2020;
- os professores substitutos que ministraram aulas na(s) escola(s) em que estava(m) lotado(s) no ano letivo de 2020;
- Os professores que em 2020 estavam lotados como orientadores de estágio, nos cursos de educação profissional, deverão ser lotados nos cursos, de acordo com sua formação e necessidade da escola para as turmas de 2021;
- Os professores que se encontram lotados nas turmas concluintes do ano letivo de 2020 das 3ª séries do ensino médio integrado e módulos finais do subsequente e PROEJA deverão ser lotados de acordo com sua formação e necessidade da escola para as turmas de 2021.

Os profissionais que estiverem lotados em sala de aula no ano letivo 2020, mas que não trabalharam efetivamente, deverão fazer contato com o setor de lotação para serem lotados no ano letivo 2021.

À medida em que as escolas realizarem a ENTURMAÇÃO dos alunos no Sistema Corporativo iSeduc, a Unidade de Gestão de Pessoas fará as complementações necessárias na lotação das escolas da Rede.

As Turmas Especiais formadas com alunos de 3º ano do ensino médio (Regular e VII Etapa de EJA) deverão adotar a Grade de Aulas do Canal Educação e os professores lotados nas turmas do Canal Educação serão responsáveis pela tutoria das mesmas até a integralização curricular, que deverá ocorrer até o mês de abril de 2021.

À medida em que as escolas realizarem a ENTURMAÇÃO dos alunos no Sistema Corporativo iSeduc, a Unidade de Gestão de Pessoas fará as complementações necessárias na lotação das escolas da Rede.

As Turmas Especiais formadas com alunos de 3º ano do ensino médio (Regular e VII Etapa de EJA) deverão adotar a Grade de Aulas do Canal Educação e os professores lotados nas turmas do Canal Educação serão responsáveis pela tutoria das mesmas até a integralização curricular, que deverá ocorrer até o mês de abril de 2021.

Art. 3º - Quanto ao Processo de Matrícula:

O processo de matrícula nas escolas da Rede Pública Estadual de Educação continua. A Seduc iniciará novas Campanhas Publicitárias e realizará Busca Ativa, especialmente, com oferta de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional.

A Seduc manterá aberto o link para MATRÍCULA. Entretanto, as escolas devem receber as novas matrículas, enturmar os alunos e direcioná-los para as turmas REMOTAS.

Vários municípios ainda não encerraram o ano letivo 2020. A Rede Estadual receberá todas as matrículas.

As escolas, à medida em que enturmarem os alunos conforme Edital de Matrícula, deverão solicitar à UGIE a abertura de novas turmas caso seja necessário.

Art. 4º - Quanto ao Calendário Escolar:

As escolas da Rede Pública Estadual de Ensino deverão organizar, no período de 8 a 12 de fevereiro do ano em curso, o calendário escolar para ser validado pela Unidade de Gestão e Inspeção Escolar, conforme orientações específicas a serem repassadas posteriormente.

Art. 5º - Formato do Período Letivo:

A Secretaria de Estado da Educação definiu que as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino iniciarão as aulas no formato exclusivamente REMOTO. Qualquer alteração será comunicada através de Ato Formal pelo Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 54/2021

Teresina(PI), 21 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 777/2020, datada em 21 de setembro de 2020 (0659794), que constitui o Núcleo de Correição no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, e dá outras providências.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 55/2021

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCISCA JOELMA SOUSA DO VALE**, matrícula nº 081308-7, CPF nº 552.255.433-91, pertencente à SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO - SUPEG, desta SEDUC-PI, para exercer a função de **Tomadora de Suprimento de Fundo**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 22 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 13



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN**



RESOLUÇÃO CONSUN 001/2021

Teresina, 21 de janeiro de 2021.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 58, §2º do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto de 08 de janeiro de 2021 que nomeou o Prof. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA para exercer o cargo de Reitor da Universidade Estadual do Piauí, para mandato complementar do quadriênio de janeiro/2018 a janeiro/2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00089.000889/2021-35,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0113 (1070779) de 19 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO deliberação tomada na 263ª Reunião Extraordinária do CONSUN, realizada em 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar, na forma do artigo 58 §2º do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, a designação da Professora **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 149725-1, para exercer o cargo de Vice-Reitora da Universidade Estadual do Piauí, para mandato complementar do quadriênio janeiro/2018 a janeiro/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONSUN

Of. 18



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**

PORTARIA CRG/CGE-PINº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 00313.001359/2019-99

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2019/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Cassandra Coelho Vasconcelos**, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 para, em substituição a **Darcy Siqueira Albuquerque Júnior**, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 02/2021/CGE-PI/GAB/CRG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

Of. 241



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200

Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 9/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de profissionais especializados em serviços de Tecnologia e Comunicação para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **SILVÂNIA FERREIRA LIMA**, matrícula 128027-9, **DANIEL DE SOUSA FERREIRA**, matrícula 161509-2, e **NICÁCIA IZABEL CARVALHO NUNES**, matrícula 003181-0, para, sob Presidência do primeiro, comporem Comissão visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal especializado, nos cargos de Analista em Desenvolvimento de Sistemas, Analista em Banco de Dados e Analista em Infraestrutura de Redes e Comunicação para a Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 22



Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

Resolução de nº 109 de 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a homologação da prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí referente ao ano de 2020.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí, previsto no art. 249 da Constituição Estadual, criado e regulamentado pela Lei Estadual 4.602/03, em sua assembleia ordinária de número 242, realizada no dia 19 de janeiro de 2020 por deliberação de seu colegiado e considerando o que segue:

I - Que foi analisada a prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente por sua comissão permanente de orçamento e fundo, recebida em mídia eletrônica (CD) por este conselho, contendo os seguintes instrumentais:

- a- Demonstrativo dos recursos diretamente arrecadados,
- b- Demonstrativos dos convênios celebrados,
- c- Demonstrativo dos recursos repassados aos municípios, instituições públicas e organizações não governamentais,
- d- Demonstrativo dos contratos celebrados,
- e- Demonstrativo dos adiantamentos concedidos,
- f- Demonstrativo dos recursos repassados a organizações não governamentais.

g- Conciliações Bancárias
h- Extratos Bancário das aplicações;
II - Que houve movimentação bancária no período compreendido de janeiro a dezembro de 2020.

III - Que não foi constatado nenhuma irregularidade nos pagamentos efetuados

IV - Que o pleno deste colegiado, presente na reunião deliberou pela aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao ano de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente O.G. 30.104 - referente ao ano de 2020, uma vez que a prestação de contas atendeu as exigências da Resolução nº 81 deste colegiado que regulamenta a prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-FEDCA-PI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina 19 de janeiro de 2021.

Antônio José dos Santos Mendes
Presidente

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS

PORTARIA GAB/SASC Nº 09/2021

Teresina-PI, 22 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor Antônio Horácio Fernandes Lopes, Matrícula Funcional nº 030425-5, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 22 de Janeiro de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARA GAB/SASC Nº 09 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	01/2021	ÁLAMO SOUSARICARTE-ME.

PORTARIA GAB/SASC Nº 10/2021

Teresina-PI, 22 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor Humberto Camilo da Silva Filho, Matrícula Funcional nº 319.320-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 22 de Janeiro de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARA GAB/SASC Nº 10 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	02/2021	AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI.
02	03/2021	AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI.

Of. 073



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria nº 1/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLAME MORAES COSTA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 130.096-2, lotado na Divisão de Capturas - DICAP, em Teresina-PI, **para exercer suas funções junto ao 05º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, sem prejuízo de suas atribuições junto à DICAP, a partir do dia 04.01.2021**, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 3/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **LUCIEIDE LIMA E SILVA NASCIMENTO**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº **009.332-7**, lotada na Gerência de Polícia Especializada - GPE, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 4/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor **DPC ODILO JAMES PEREIRA SENA**, Delegado de Polícia Civil-PI, matrícula nº 257.834-4, lotado junto ao 21º Distrito Policial-PI;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA LAURA DE BRITO MONTEIRO NETA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 130.086-5, lotado no 24º Distrito Policial, em Teresina-PI, **para exercer suas funções junto ao 21º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, sem prejuízo de suas atribuições junto ao 24º Distrito Policial, com efeitos retroativos, a partir do dia 01.01.2021 à 30.01.2021.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 5/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o requerimento vinculado ao Ofício nº 408/2020, impetrado pelo DPC José Wellington Rodrigues da Silva, matrícula nº 130.083-X, titular da Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí, no qual requer ausência de serviço do dia 07 a 14.01.2021, em razão de casamento.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCIANO SANTANA DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº **3182703**, oriundo da Delegacia Regional de Polícia Civil de Simplício Mendes-PI **para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí-PI, bem como pelos seus respectivos termos judiciais**, pelo período de 07 a 14.01.2021, sem prejuízo de sua lotação atual.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 6/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **ANA CRISTINA SANTOS COSTA**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 279.968-5, oriunda do 05º DP de Teresina-PI, para exercer suas funções junto à Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Relações de Consumo - **DECCOTERC**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de Janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 10/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2016.0001.007181-6, que deferiu em sede de liminar a redução da jornada de trabalho do servidor Humberto de Sousa Pereira para 20 (vinte) horas semanais, no horário de 14:00 às 18:00 horas.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **HUMBERTO DE SOUSA PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.663-6, oriundo do 09º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao 02º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, no horário das 14:00 às 18:00, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 06 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 11/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

MANTER o servidor **SAULO PIAULINO MATOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.314-7, oriundo da Corregedoria de Polícia Civil - PI, lotado junto à Delegacia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - **DECCOR-LD**, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 06 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 13/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 112/2020 (SEI nº 00019.000206/2021-73), no qual o servidor Francisco Jorge Terceiro Silva, Delegado de Polícia Civil, Titular da Delegacia Regional de Piripiri, solicitou 20 dias de férias, no período de 04 a 23/01/2021;

CONSIDERANDO o período remanescente de 10(dez) dias de férias não gozadas, referente ao cronograma de férias de 2020.

CONSIDERANDO que os outros 20(vinte) dias de férias do Cronograma de Férias de 2021 serão gozados posteriormente.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RICARDO FREITAS OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil 2ª Classe, Matrícula nº 269846-3, para responder temporária e cumulativamente pela **Titularidade da Delegacia Regional de Polícia Civil de Piripiri, 1º DP e pela Delegacia Especializada da Mulher de Piripiri-PI**, bem como pelas outras circunscrições a ele vinculadas, pelo período de 04 a 23/01/2021, sem prejuízo de sua lotação atual.

Art. 2º A presente portaria retroage seus efeitos a data de 04.01.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 06 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 14/2021/PC-PI

Constitui Comissão para Concurso de Remoção destinado aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Delegado, Escrivão, Agente e Perito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, IX e XI da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 01/2020 do CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27/11/2020;

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão para conduzir os trabalhos do CONCURSO DE REMOÇÃO, destinado aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Delegado, Escrivão, Agente e Perito da Polícia Civil do Estado do Piauí, que será presidida pelo **Delegado Geral da Polícia Civil**, conforme disposição do Art. 9º da Resolução nº 01/2020 do Conselho Superior da Polícia Civil, que será composta conforme relação abaixo.

I) **DPC Ana Luíza Marques dos Reis**, secretária indicada pelo Presidente da Comissão, que será auxiliada pelo **APC Glauber Saraiva Leitão**;

II) Diretor de Polícia Técnico-Científica, Perito Médico-Legal **Antônio Nunes Nunes Pereira**, tendo como secretária a Perita Odonto-Legista Rita Cinara de Lima Costa;

III) Gerente de Polícia Metropolitana, **DPC Sebastião Alves de Alencar Neto**, tendo como secretário o **APC Emanuel Machado Barbosa**;

IV) Gerente de Polícia do Interior, **DPC Marcelo Cruz Araújo Leal**, tendo como secretário o **APC Rodrigo Ulisses Pereira**;

Os trabalhos da presente Comissão serão fiscalizados pelos Delegados **Francisco de Assis Carvalho Neto** e **Bruna Verena de Brito do Rosário Fontenele**, e pelos Agentes de Polícia **Jefferson Paulo Ribeiro Soares** e **Geraldo Thales Neves de Melo**, representando respectivamente as entidades sindicais SINDEPOL e SINPOLPI

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 17/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 114/2020/PC-PI, que apresenta o prestador de serviço **AGNALDO FERREIRA DE ABREU** para nova lotação

RESOLVE:

LOTAR o servidor **AGNALDO FERREIRA DE ABREU**, Prestador de Serviço, Matrícula nº 131651-3, oriundo do Instituto de

Criminalística, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao Setor de Arrecadação da SSP no Instituto de Identificação, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 18/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 115/2020/PC-PI, oriundo do Instituto de Criminalística, que apresenta o Agente de Polícia Civil **Charles de Alencar Araripe** para que seja lotado em outra unidade;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **CHARLES ALENCAR ARARIPE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.705-5, oriundo do Instituto de Criminalística, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à Delegacia de Repressão aos Crimes de Trânsito, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 19/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LINDOMAR DA SILVA ROCHA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 040713-5, como **Tomador de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 20/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSE RODRIGUES SOBRINHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 299073-3, como **Tomador de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 21/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico por parte do Delegado de Polícia Civil Fábio Bhering, no qual atesta a necessidade de concessão de 30(trinta) dias de afastamento por motivos de saúde, a partir do dia 28.12.2020, conforme SEI nº 00019.004828/2020-90.

CONSIDERANDO, a apresentação de atestado médico por parte da Delegada de Polícia Civil DANIELLA DINALI SILVA AGUIAR, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 269968-X, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Cocal, no qual atesta a necessidade de concessão de 30(trinta) dias de afastamento por motivos de saúde, a partir do dia 04.01.2021;

CONSIDERANDO que as Delegacias de Polícia de Buriti dos Lopes e Cocal fazem parte da mesma área de atendimento da Delegacia Regional de Parnaíba;

CONSIDERANDO, ainda, que por lei, o preso tem que ser apresentado para autoridade mais próxima e que, durante o período de licença médica das duas autoridades acima especificadas, os presos deverão ser conduzidos para a Central de Flagrantes de Parnaíba.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAFAELA SILVA BEZERRA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 3156745, lotada no 1º Distrito Policial de Parnaíba, em Parnaíba-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade das Delegacias de Polícia Civil de Buriti dos Lopes e de Cocal, bem como seus respectivos termos judiciais**, pelo período de **11/01/2021 a 15/01/2021**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 22/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO que o servidor Antonio Barbosa Cardoso Filho, Delegado de Polícia Civil e titular da DPCA, apresentou atestado médico de afastamento por 05 (cinco) dias.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Valéria Cristina da Silva Cunha**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 245978-7, lotada na Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor - DSPM, em Teresina-PI, **para responder temporariamente pela Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente - DPCA**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até dia **18/01/2021**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 23/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico por parte do Delegado de Polícia Civil Leonardo Alexandre Martins da Costa, no qual atesta a necessidade de concessão de 10(dez) dias de afastamento em razão da CID 2763, a partir do dia 12.01.2021, conforme SEI nº 00019.000531/2021-36.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RENATO PINHEIRO**, matrícula nº 2990636, Delegado de Polícia Civil, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Luzilândia, em Luzilândia-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Batalha e Delegacia Regional de Esperantina, bem como seus respectivos termos judiciais**, pelo período de **12/01/2021 a 21/01/2021**, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Portaria nº 24/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico por parte do Delegado de Polícia Civil Fábio Bhering, no qual atesta a necessidade de concessão de 30(trinta) dias de afastamento por motivos de saúde, a partir do dia 28.12.2020, conforme SEI nº 00019.004828/2020-90.

CONSIDERANDO, a apresentação de atestado médico por parte da Delegada de Polícia Civil DANIELLA DINALI SILVA AGUIAR, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 269968-X, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Cocal, no qual atesta a necessidade de concessão de 30(trinta) dias de afastamento por motivos de saúde, a partir do dia 04.01.2021;

CONSIDERANDO que as Delegacias de Polícia de Buriti dos Lopes e Cocal fazem parte da mesma área de atendimento da Delegacia Regional de Parnaíba;

CONSIDERANDO, ainda, que por lei, o preso tem que ser apresentado para autoridade mais próxima e que, durante o período de licença médica das duas autoridades acima especificadas, os presos deverão ser conduzidos para a Central de Flagrantes de Parnaíba.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CHRISTIAN CASTRO MASCARENHAS, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 1300750, lotado na Delegacia Regional de Parnaíba, em Parnaíba-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade das Delegacias de Polícia Civil de Buriti dos Lopes e de Cocal, bem como seus respectivos termos judiciais**, pelo período de **18/01/2021 a 22/01/2021**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 25/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico por parte do Delegado de Polícia Civil Fábio Bhering, no qual atesta a necessidade de concessão de 30(trinta) dias de afastamento por motivos de saúde, a partir do dia 28.12.2020, conforme SEI nº 00019.004828/2020-90.

CONSIDERANDO, a apresentação de atestado médico por parte da Delegada de Polícia Civil DANIELLA DINALI SILVA AGUIAR, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 269968-X, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Cocal, no qual atesta a necessidade de concessão de 30(trinta) dias de afastamento por motivos de saúde, a partir do dia 04.01.2021;

CONSIDERANDO que as Delegacias de Polícia de Buriti dos Lopes e Cocal fazem parte da mesma área de atendimento da Delegacia Regional de Parnaíba;

CONSIDERANDO, ainda, que por lei, o preso tem que ser apresentado para autoridade mais próxima e que, durante o período de licença médica das duas autoridades acima especificadas, os presos deverão ser conduzidos para a Central de Flagrantes de Parnaíba.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor IGOR ROCHA GADELHA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 2712229, lotado na DHTL, em Parnaíba-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade das Delegacias de Polícia Civil de Buriti dos Lopes e de Cocal, bem como seus respectivos termos judiciais**, pelo período de **25/01/2021 a 29/01/2021**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 26/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 2698/2020 (SEI nº 00019.004805/2020-85), no qual o servidor Miguel Carneiro Correia, Delegado de Polícia Civil, Titular da Delegacia de Polícia Civil de Jaicós, solicitou o adiamento de 10(dez) dias de férias, no período de 11 a 20/01/2021, referente ao Cronograma de Férias de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JONATAS FELIX BRASIL, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 2990580, **para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Jaicós**, bem como pelas outras circunscrições a ela vinculadas, pelo período de 11 a 20/01/2021, sem prejuízo de sua lotação atual.

Art. 2º A presente portaria retroage seus efeitos a data de 11/01/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 27/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho

público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 2760 e 2762/2020, no qual a Delegada de Polícia Civil **CYNTHIA VERENA NASCIMENTO DE VASCONCELLOS - Matr.0257830-1**, titular da Delegacia Regional de São Raimundo Nonato, 1º DP e DEAM de São Raimundo Nonato, no qual solicita a concessão de 15(quinze) dias de férias, as quais são remanescente e referem-se ao cronograma de férias de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 130083X, **para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia Regional de São Raimundo Nonato, 1º DP e DEAM de São Raimundo Nonato**, bem como pelas outras circunscrições a ela vinculadas, pelo período de 15 a 29/01/2021, sem prejuízo de sua lotação atual.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 28/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO MORAIS MATOS**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 272253-4, como **Tomador de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 29/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

MANTER o servidor **BRUNO DIAS BRANDÃO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 299091-1, junto ao **LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO – LAB-LD**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 30/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

MANTER a servidora **RAFAELLA BARBOSA MARQUES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 279944-8, junto ao **LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO – LAB-LD**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 31/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

MANTER a servidora **ANA CARMEM NUNES MARQUES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286579-3, junto ao **LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO – LAB-LD**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 32/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

MANTER o servidor **KENNY DE LOBÃO COUTINHO BORGES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286853-9, junto ao **LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO – LAB-LD**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 35/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO que o DPC ANTONIO BARBOSA, titular da DPCA, encontra-se de licença;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, **VALÉRIA CRISTINA DA SILVA CUNHA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula 245.978-7, **para responder temporariamente pela titularidade da Delegacia de Proteção a Criança e Adolescente - DPCA** no período de 18/01/2021 a 21/02/2021, sem prejuízo de suas atribuições junto à DSPM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 40/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRUNO SILVA MEYER**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 258158-2, como **Tomador de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de janeiro de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 676



RESOLUÇÃO Nº 12/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a criação e o funcionamento das Câmaras Temáticas instituídas no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 32 e 48 do Estatuto deste Consórcio, em reunião telepresencial da Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 28 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO:

que a constituição do Consórcio Nordeste tem por objetivo o desenvolvimento sustentável e a cooperação entre os entes consorciados, propiciando, entre outros, o fortalecimento das capacidades dos Estados com a fusão de recursos e o desenvolvimento de sinergias, além de promover a inovação a partir da ligação de setores com uma maior coordenação e coerência;

que a constituição do Consórcio Nordeste tem entre seus objetivos propiciar melhor compreensão e encaminhamento das necessidades e agendas políticas regionais, bem como a ampliação de redes colaborativas entre os Estados e a promoção de inovação a partir da ligação de setores com uma maior coordenação e coerência;

que o Consórcio Nordeste tem, dentre as suas finalidades, a de elaboração de políticas e a realização de ações conjuntas que proporcionem, entre outras, compartilhamento de conhecimento, ações, saberes, boas práticas e sistemas em diversas áreas de atuação governamental;

a existência de instâncias de cooperação e fóruns de representação dos gestores de políticas públicas do Nordeste e a necessidade de construir uma coordenação a partir do Consórcio Nordeste, mediante a institucionalização destes espaços;

a necessidade de qualificar a atuação do Consórcio Nordeste como ferramenta de gestão e de pactuação, apoiando as ações governamentais dos Estados consorciados, ampliando os vínculos territoriais e fortalecendo as redes colaborativas e a ligação de setores com uma maior cooperação e coerência, com respeito às especificidades de cada Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. A instituição de Câmaras Temáticas no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, com a finalidade de ampliar as redes colaborativas entre os Estados e aprimorar a capacidade de elaboração de políticas públicas e a realização de ações conjuntas que proporcionem, entre outras, compartilhamento de conhecimento, ações, saberes, boas práticas e sistemas, observará as diretrizes e os requisitos definidos nesta Resolução, nos termos do art. 48 do Estatuto Social.

§ 1º. As Câmaras Temáticas deverão articular pactos entre os Estados consorciados e oferecer assessoramento nos distintos campos do conhecimento para a formulação, implementação e aperfeiçoamento das Políticas Públicas, de modo a possibilitar a atuação qualificada do Consórcio Nordeste enquanto ferramenta de gestão.

§ 2º. As Câmaras Temáticas observarão nas recomendações que propuser a necessidade de padronização das medidas, sem prejuízo da adequação destas à realidade de cada um dos Estados consorciados.

Art. 2º. A instituição das Câmaras Temáticas dar-se-á mediante:

- I – proposta da Secretaria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração;
- II – por deliberação do Conselho de Administração;
- III – por decisão do Presidente do Consórcio Nordeste.

Parágrafo único. A instituição das Câmaras Temáticas e a nomeação dos seus integrantes se dará por ato do Presidente do Consórcio Nordeste, publicado no Diário Oficial do Estado Líder.

Art. 3º. As Câmaras Temáticas deverão ser instituídas assegurando a representação de, no mínimo, dois Estados consorciados.

Parágrafo único. A adesão posterior de representantes dos Estados consorciados se dará mediante solicitação à Secretaria Executiva e edição de ato administrativo que contemple a nova composição.

Art. 4º. Compete às Câmaras Temáticas, observadas suas respectivas atribuições:

I – apoiar a institucionalização de um espaço permanente de reflexão e articulação política e técnica dos gestores públicos do Nordeste;

II – elaborar e encaminhar à Secretaria Executiva, para apreciação e aprovação das instâncias deliberativas competentes, as propostas de diretrizes e ações conjuntas para a solução de problemas pertinentes à área de atuação;

III – emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e

IV – convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência.

Art. 5º. O ato de instituição de cada Câmara Temática estabelecerá:

I – objetivos e atribuições;

II – modo de funcionamento;

III – composição;

IV – prazo para instalação; e

V – prazo de funcionamento.

Art. 6º. Os mandatos dos membros das Câmaras Temáticas serão iguais ao período de duração da instância colegiada.

Art. 7º. Cada Câmara Temática terá um Coordenador escolhido pelos seus membros, dentre os seus pares, na primeira reunião de cada ano, por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes, sempre com a ciência e acompanhamento da Secretaria Executiva do Consórcio Nordeste.

Art. 8º. As atividades administrativas necessárias ao desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas serão de responsabilidade do Estado que a coordenar, com apoio da equipe técnica do Consórcio Nordeste, a quem compete:

I – apoiar administrativamente o funcionamento da Câmara Temática;

II – convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e

III – elaborar e publicar a ata de deliberação.

§ 1º. É vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas para fins de atuação nas Câmaras Temáticas.

§ 2º. A periodicidade das reuniões das Câmaras Temáticas será definida pela sua Coordenação.

Art. 9º. As reuniões das Câmaras Temáticas serão públicas, devendo ser convocadas pela Coordenação, com antecedência e observada a necessidade de assegurar participação ampla de seus integrantes.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas se reunirão para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

Art. 10. A participação dos representantes dos entes consorciados nas Câmaras Temáticas não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 11. Para a realização das atividades das Câmaras Temáticas, o Consórcio Nordeste poderá:



I - contratar bens e serviços, de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, com observância das normas jurídicas aplicáveis;

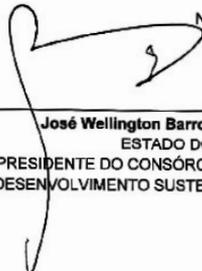
II - celebrar termos de parceria, de fomento e de colaboração, com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

III - celebrar convênios de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, e com organismos multilaterais e internacionais;

Parágrafo único. Os convênios de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, e com organismos multilaterais e internacionais de que trata o inc. III, poderão envolver o aporte de recursos financeiros para custeio das atividades das Câmaras Técnicas, incluindo o pagamento de pessoal para o apoio administrativo e de especialistas em temas que se façam necessário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nordeste do Brasil, 28 de dezembro de 2020.



José Wellington Barroso de Araújo Dias
ESTADO DO PIAUÍ
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE



RESOLUÇÃO Nº 01/2021, de 22 de janeiro de 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, para o exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 32 do Estatuto deste Consórcio, *ad referendum* de decisão da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste para o exercício financeiro de 2021, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.

Parágrafo Único. Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:

I - Quadro Resumo com demonstrativo da Receita e Despesa;

II - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Art. 2º. A Receita do Orçamento Anual do Consórcio (OAC), a ser repassada pelos Estados Consorciados mediante Contrato de Rateio a ser celebrado, e demais receitas que o consórcio vier a arrecadar é estimada em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º. Os créditos adicionais suplementares serão realizados mediante aprovação da Assembleia Geral, em consonância ao que estabelece a Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Abertura de créditos adicionais suplementares terá como fonte de recursos disponíveis o previsto nos incisos I e II do §1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A despesa orçamentária total está fixada em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), conforme classificação orçamentária constante no Anexo II.

Art. 5º. A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei 4.320/1964, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

Art. 6º. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, excluindo-se deste limite os créditos adicionais abertos tendo como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação e o eventual superávit financeiro;

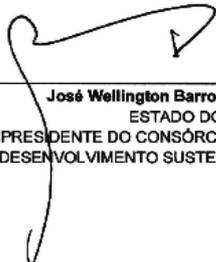
II - abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios;

III - abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 20 de janeiro de 2021.



José Wellington Barroso de Araújo Dias
ESTADO DO PIAUÍ
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE		
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2021		
ANEXO I - QUADRO DE RESUMO		
		R\$ 1.00
RECEITAS		
Receitas Correntes	1.0.0.0.00.0.0.0000	RS 10.000.000
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0.0000	
Transferências dos Estados	1.7.2.8.04.1.1.0000	
Transferência do Estado do Alagoas	1.7.2.8.04.1.1.0001	RS 835.999,99
Transferência do Estado da Bahia	1.7.2.8.04.1.1.0002	RS 1.904.999,97
Transferência do Estado do Ceará	1.7.2.8.04.1.1.0003	RS 1.350.999,98
Transferência do Estado do Maranhão	1.7.2.8.04.1.1.0004	RS 1.103.999,98
Transferência do Estado da Paraíba	1.7.2.8.04.1.1.0005	RS 892.999,98
Transferência do Estado de Pernambuco	1.7.2.8.04.1.1.0006	RS 1.438.999,98
Transferência do Estado de Pernambuco	1.7.2.8.04.1.1.0007	RS 780.999,99
Transferência do Estado do Piauí	1.7.2.8.04.1.1.0008	RS 898.999,98
Transferência do Estado do Rio Grande do Norte	1.7.2.8.04.1.1.0009	RS 791.999,99
Receitas Patrimoniais	1.3.0.0.00.0.0.0000	RS 10.000.000
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.3.2.1.00.1.1.0001	
Remuneração Cessão de Uso	1.3.2.1.00.1.1.0002	
TOTAL RECEITAS		RS 10.000.000
DESPESAS		
Despesas Correntes	3.0.00.00.00	RS 10.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.90.00.00	RS 3.005.866
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.1.90.11.00	RS 2.035.258
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	RS 970.608
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00	RS 6.234.134
Diárias - Civil	3.3.90.14.00	RS 120.000
Material de Consumo	3.3.90.30.00	RS 48.000
Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00	RS 20.000
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	RS 300.000
Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	RS 160.000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	RS 1.388.746
Serviços de Comunicação Social - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00	RS 1.300.000
Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00	RS 300.000
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	RS 20.000
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	RS 20.000
Convênio Administrativo do Consórcio/PNUD	04.122.0052.2.003	
Transferências as Instituições Privadas Sem Fins	3.3.50.39.99	RS 2.557.388
Despesa de Capital	4.0.00.00.00	RS 400.000
Investimentos	4.4.00.00.00	RS 400.000
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	RS 400.000
Reserva de Contingência	9.9.99.99.99	RS 360.000
TOTAL DESPESAS		RS 10.000.000

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2021 ANEXO II - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)							
II - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE 001 - Secretária Executiva							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Estruturação do Escritório Sede do Consórcio	04.122.0015.2001	520			R\$ 400.000		R\$ 400.000
Manutenção Administrativa do Escritório Sede do Consórcio	04.122.0015.2002	520	R\$ 3.005.866	R\$ 6.234.134			R\$ 9.240.000
Reserva de Contingência	99.999.0015.9.001	520				R\$ 360.000	R\$ 360.000
TOTAL			R\$ 3.005.866	R\$ 6.234.134	R\$ 400.000	R\$ 360.000	R\$ 10.000.000

Fonte 002 - Recursos Ordinários (Contrato de Bacia)

Of. 023



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
 Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 10/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor PHILIPPE SALHA, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Mat. 1049674, na Unidade de Receita Não Tributária, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 07/2021, de 20/01/2021.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 023

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 035/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 035/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE COCAL/PI - ÁREA 35.219 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 13/01/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) F IRANILDO BEZERRA JUNIOR - TERRA PROJETOS E SERVIÇOS - CNPJ nº 16.642.835/0001-85;
- 2) B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 26.767.222/0001-28;

II - Encontram-se Inabilitadas as Empresas:

- 3) MCDR EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ nº 13.424.933/0001-58, inabilitado item 8.3.3, subitem 8.3.3.2 do edital desta licitação.

Publique-se.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
 Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
 Diretor Geral - IDEPI

Of. 087



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de vigilância armada e desarmada, nos postos localizados nos Campi e Núcleos da Contratante por mais 12 meses, pelo período de 19/01/2021 a 18/01/2022, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI.

CONTRATADO: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
VIGÊNCIA: Período de 19/01/2021 a 18/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Of. 020

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de janeiro de 2021 • Nº 017



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DA DIRCEU ARCOVERDE



EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2021-HPM	
Processo SEI nº	0002.006772/2020-50. (Adm. nº 774/20)
Número Automático no Siafe-PI.	200022445
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 67/2020-HPM.
Fundamentação Legal	Lei nº 13.979/2020 c/c a Lei nº. 8.666/93;
Contratante	Hospital Dirceu Arcoverde – HPMP.
UG no Siafe	260102
Contratada	Distribuidora de Med. Saúde & Vida
CNPJ do Contratado	10.654.510/0001-70;
Resumo do Objeto	Aquisição de Material Hospitalar.
Prazo de Vigência	Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 180 (cento e oitenta) dias a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura	22 de janeiro de 2021;
Valor Global R\$	15.872,00 (Quinze mil e oitocentos e setenta e dois reais);
Dotação Orçamentária	26.102.10.302.0001.2863
Fonte de Recursos	13 (SUS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Nota de Reserva nº	2020NR00266
Nota Patrimonial nº	2020NP14053
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza – Dir. Geral. Pela contratada: Thiago Gomes Duarte, CPF nº 995.623.163-00

EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2021-HPM	
Processo SEI nº	0002.006169/2020-13. (Adm. nº 733/20)
Número Automático no Siafe-PI.	200022445
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 40/2020-HPM.
Fundamentação Legal	Lei nº 13.979/2020 c/c a Lei nº. 8.666/93;
Contratante	Hospital Dirceu Arcoverde – HPMP.
UG no Siafe	260102
Contratada	MEDPLUS EIRELI
CNPJ do Contratado	11.401.085/0001-36;
Resumo do Objeto	Aquisição de Medicamentos
Prazo de Vigência	Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 90 (noventa) dias a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

Prazo de execução	90 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura	22 de janeiro de 2021;
Valor Global R\$	7.612,00 (Sete mil e seiscentos e doze reais);
Dotação Orçamentária	26.102.10.302.0001.4999
Fonte de Recursos	13 (SUS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Nota de Reserva nº	2020NR00209.
Nota Patrimonial nº	2020NP12994
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza – Dir. Geral. Pela contratada: Arsênio Messias da Silva Costa, CPF nº 655.703.673-49;

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2020**, Processo Administrativo SEI n. 00011.006883/2020-94, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente e Mobiliário para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, mediante Registro de Preços**, em que foram homologadas as empresas: **K V BEZERRA** nos itens 2, 17, 46, 50 e 54 com valor global de R\$ 160.904,00 (cento e sessenta mil novecentos e quatro reais); **JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELI** no item 65 com valor global de R\$ 51.303,00 (cinquenta e um mil trezentos e três reais); **INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI** no item 1 com valor global de R\$ 1.287.300,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais); **E. DANTAS BRANDÃO – EIRELI** nos itens 14, 26, 28, 37, 38, 39, 40, 42, 58 e 59 com valor global de R\$ 962.931,60 (novecentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos); **J R D BRANDÃO EIRELI** nos itens 25 e 36 com valor global de R\$ 497.250,00 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais); **MN INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI** no item 61 com valor global de R\$ 491.696,00 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e seis reais); **MAGAZINE DOS MOVEIS EIRELI** no item 69 com valor global de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais); **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** no item 31 com valor global de R\$ 41.558,20 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); **AF EMPREENDIMENTOS EIRELI** no item 16 com valor global de R\$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais); **R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** nos itens 9, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 49, 51, 52, 57, 60, 62, 66, 67 e 68 com valor global de R\$ 1.902.408,00 (um milhão novecentos e dois mil quatrocentos e oito reais); **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI** nos itens 8, 22, 23, 34, 35, 53, 63 e 64 com valor global de R\$ 1.583.726,00 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e seis reais). Importa a presente licitação o valor global de R\$ **7.002.556,80 (sete milhões dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, plano de trabalho: 12.368.0002.1956; Elemento de Despesas: 44.90.52, Fonte de Recursos: 100 (Tesouro Estadual), (Recurso Precatório do FUNDEB). Informações: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2021.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação

Of. 018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - SEFAZ

OBJETO: Aquisição de computadores e notebooks necessários à modernização do parque tecnológico da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, com recursos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
TIPO: Menor Preço.

ADJUDICAÇÃO: Por Lote.

Observando-se o horário de Brasília:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2021, às 09:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/02/2021, às 11:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Pregoeira CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-CPL Processo Administrativo nº AA.014.1.000187/2020 SEI 0323.00065/2020-56

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 085/2020-GS, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 193 de 13/10/2020, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento das propostas comerciais da TP nº 013/2020 que tem por objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar obras e serviços de execução de 6.936,37m² de pavimentação em paralelepípedo de vias no povoado Tamarindo, zona rural do município de Bom Princípio do Piauí, conforme descrições e especificações nos projeto básico, anexo I do edital., após análise das propostas comerciais pela comissão e com base no parecer técnico da engenharia emitido pelo Sr. Lucas Feitosa de Moraes CREA RN nº 1918267669 a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: Declarando vencedora do certame a empresa **Casa Forte Construtora. CNPJ nº 19.671.243/0001-80. que orçou sua proposta no valor de R\$ 504.977,98 (quinhentos e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).** Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93.

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2021.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

AVISO CONCORRÊNCIA DE Nº 006/2020 PROCESSO 0441/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC avisa aos interessados que participa do processo de licitação, instaurado por meio do Edital da **CONCORRÊNCIA DE Nº 006/2020, PROCESSO SEDEC de nº 0441/2020**, Objeto: contratação de empresa para execução e implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na zona urbana do município de Alegrete – PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí. Onde a Comissão de Licitação estará reunida às 10h00min.(dez horas) do dia 29/01/2021, para a abertura dos envelopes de nº 02(proposta de preços) da licitantes habilitadas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Secretária de Estado da Defesa Civil do Piauí - SEDEC, sito à Avenida Antonino Freire Altos, 1473, Ed. Dona Antonieta Araújo, 5º andar, Bairro, Cep.: 64.001 – 040, em Teresina – Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cpldefesacivil.pi@gmail.com. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SEDEC, sito à Avenida Antonino Freire Altos, 1473, Ed. Dona Antonieta Araújo, 5º andar, Bairro, Cep.: 64.001 – 040, em Teresina – Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cpldefesacivil.pi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação SEDEC

Visto:

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 0052



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2021 AO CONVÊNIO 001/2020

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Câmara Municipal de Paes Landim
Cnpj do Proponente: 01.000.357/0001-32
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 001/2020 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 15/02/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 15/02/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 25/02/2021
Valor Global: 101.000,00
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários:
Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Teliane Moraes e Silva

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

Of. 057



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

**ADITIVO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 279/2020
PROCESSO: AA.900.1.014011/20-97**

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 279/2020 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de 12 (doze) frascos de OMALIZUMABE 150MG, para a paciente **MARLY DOS SANTOS SOUSA**, por motivo de desistência da empresa vencedora e atualização de pesquisa de mercado, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 233, de 10/12/2020, página 56, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,72 (vinte e um mil reais e setenta e dois centavos).

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 20.622,24 (vinte mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde – SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 290/2020.

PROCESSO: AA.900.1.002697/20-57.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

EMPRESA SELECIONADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51.

OBJETO: Aquisição de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) comprimidos de CODEÍNA 30MG GRUPO 2, para atender aos pacientes assistidos pela Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica – DUAF.

VALOR TOTAL: R\$ 2.530,80 (dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 027

**ATO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 CPL/SESAPI/PI
PROCESSOS Nº AA.900.1.010711/19-21 e AA.900.1.010709/19-07 – SESAPI**

Fica **REVOGADO**, a Concorrência nº 01/2020 – CPL/SESAPI/PI, que possui como **OBJETO:** “EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL SENADOR CANDIDO FERRAZ”, **NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, tramites em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93

INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI – Endereço: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020	
Número do Processo Administrativo	Processo SEI nº 00002.006061/2020-12
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Parecer Referencial PGE nº 004/2020, Parecer CGE/SEADPREV nº 1566/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD e Parecer UNIGGP/SEFAZ-PI nº 01/2021 e Análise SINFIN nº 210101.CT00004/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV/PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratada	DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP.
CNPJ da Contratada	07.446.868/0001-69
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	Prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR 12 (DOZE) MESES.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, pelo período de 16/01/2021 a 16/01/2022
Prazo de execução	*****
Data de assinatura do aditivo	15/01/2021
Valor mensal	R\$ 6.592,00 (seis mil quinhentos e noventa e dois reais).
Órgão/Unidade Orçamentária	21101 (Secretaria de Estado da Administração e Previdência)
Programa de trabalho	04.122.0010.2000 (Administração da Unidade)
Natureza de Despesa	33.90.39 (Outros Serviços Terceirizados)
Fontes de Recursos	100 (Tesouro Estadual)
Signatários do aditivo	Pela Contratante: ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: ADRIANA CARVALHO DE SOUZA

Of. 078

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018	
Processo SEI Nº	00002.006183/2020-17
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratada	TAILÂNDIA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES S.A
CNPJ do Contratada	10.377.872/0001-27
Resumo do objeto do Aditivo	Reajuste de 6,817840% do contrato 09/2018, cujo objeto da contratação É A LOCAÇÃO DO SALÃO DE USO COMERCIAL SHOPPING AUTO MALL, LOCALIZADO NA AV. JOÃO XXIII, 5325-SANTA IZABEL, TERESINA-PI, CEP:60049-010.
Prazo de vigência do contrato	01/02/2023
Prazo de execução	-
Data de assinatura do Aditivo	26 de Janeiro de 2021
Valor Mensal	R\$ 42.963,98 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais, noventa e oito centavos).
Órgão/unidade orçamentária	21101
Programa	0010
Ação orçamentária	2876
Função	04
Subfunção	122
Natureza de despesa	339039
Subelemento	69
Fonte de Recursos	01001000001
Signatários do aditivo	Pela Contratante ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: GIORDANE VILAÇA PINHEIRO

Of. 079



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2020/001503

Conselho Regional de Contabilidade do Piauí - CRC/PI e BARUK Administradora de Benefícios nº 28.651.058/0001-14
OBJETO: firmar parcerias com Administradoras de Planos de Saúde para oferta e Disponibilização de Planos de Saúde de Assistência Médica e Hospitalar e Planos Odontológicos, coletivos por adesão, com tabela de preços diferenciada, em estrita observância dos termos do art. 116 e §§ da Lei Federal nº 8.666, de 23.06.1993, alterada pela Lei 8.883, de 08.03.1994, para profissionais da contabilidade devidamente registrados e regulares no CRCPI, estendendo-se aos seus respectivos dependentes legais.. Fundamentação legal: Edital de Chamamento publico do CRCPI nº 03/2020. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco - Presidente do CRCPI e Kelly Lima Fonseca Gonçalves - Representante da Contratada.
Fundamentação: Art. 61, paragrafo único da Lei nº 8.666/93
Data: 16/12/2020

P. P. 4042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI E A EMPRESA GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.282/0001-43, com sede na Rua Lisandro Nogueira, 1554, Centro/Norte, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Diretor-geral, FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade nº 2.091.696 SSP/PI, CPF nº 008.099.483-03, denominado doravante de "CONTRATANTE", e a Empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.247.281/0001-78, com sede na Avenida Pedro Almeida, 413 - sala 09, Edifício MH Moura, bairro São Cristóvão, CEP: 64.052-280, Teresina/PI, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem rescindir o presente Contrato, conforme Processo nº 00071.026055/2019-24, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato nº 004/2020, conforme solicitação formulada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de da Comarca de Teresina - PI como único competente para conhecer das ações e eventuais medidas judiciais, bem como, dirimir quaisquer controvérsias contratuais. E assim, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES
GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI
Representante Legal

Of. 33



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

BASE LEGAL:	Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Processos administrativos: nº AA. 118.1.000735/20-40; nº AA. 118.1.000737/20-66; nº AA. 118.1.000739/20-81; nº AA. 118.1.000741/20-09; nº AA. 118.1.000798/20-73; nº AA. 118.1.000817/20-03; Processo SEI nº 00118.000075/2020-25
AUTARQUIA:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CNPJ DA AUTARQUIA:	08.787.769/0001-03
EMPRESA:	BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ DA EMPRESA:	19.923.146/0001-37
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto o pagamento, sem cobertura contratual, pelos serviços de VIGILÂNCIA prestados pela empresa supracitada ao período de 12 a 30 de abril e os demais meses: maio, junho, julho, agosto e setembro.
DA DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: 0100001001 Natureza da despesa: 339037 Elemento de Despesa: 05 Atividade: 2000
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	01 DE OUTUBRO DE 2020
SIGNATÁRIOS:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 038



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 – FAPEPI/UFPI

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00422744.0001-02, com sede Administrativa na Avenida Odilon Araújo, nº 372, piçarra com CEP nº 64017-280, Cidade de Teresina/PI, doravante denominada FAPEPI, neste ato, representada por seu titular Presidente, o Sr. ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 2.157.355 e o CPF nº 912.591.773-00, residente e domiciliado na Rua Felismina Rodrigues de Brito, s/n, Centro, CEP 64238-000, Cocal dos Alves-PI, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na cidade de Teresina-PI, doravante denominada UFPI, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, professor universitário, RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, residente e domiciliado em Teresina-PI, e,

Considerando que a FAPEPI e a UFPI são entidades da administração pública, cujas missões institucionais e estatutárias estão relacionadas à promoção e disseminação de estudos e pesquisas científica, tecnológica e de inovação no estado do Piauí;

Considerando que o Estado do Piauí possui demandas de pesquisa visando promover o seu desenvolvimento econômico, social e sustentável, bem como, melhor eficiência das ações a serem implementadas pelos órgãos e entidades da administração pública;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, no que couber à Lei nº 8.666/93, no que couber, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie, ao Decreto Federal nº 93.872/86, aos Decretos Estaduais nº 13.860/2009 e nº 12.440/2006, à IN SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, de 04/09/2009, e demais legislações aplicáveis à espécie, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a integração de esforços entre as partes, para execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Piauí, de interesse mútuo, uma vez que insere no Programa docentes da rede pública estadual.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 – FAPEPI/UFPI

2. O Programa de Bolsas de Iniciação à Docência é feito baseado no modelo da Capes, porém, com os próprios recursos da UFPI. Para ser desenvolvido o Programa PIBID/ UFPI, necessita de professores da UFPI, das escolas públicas e de alunos dos cursos de Licenciatura. Cada professor da escola e da universidade acompanha 10 alunos nas atividades pedagógicas.

3. O programa prevê bolsas para os docentes e alunos da UFPI. Contudo a Universidade não tem rubrica que alcance o professor da escola pública estadual onde o PIBID/UFPI será desenvolvido.

4. Neste sentido, a FAPEPI que é uma agência de fomento, sensível às temáticas de ensino e de formação de professores, enxergando o PIBID como forma de fortalecer simultaneamente o ensino na escola e na universidade, qualificando as ações pedagógicas e, conseqüentemente, o desenvolvimento do Piauí, então através deste instrumento, visa firmar parceria com a UFPI, para apoiar através do custeio das bolsas de supervisores, ou seja, os professores das escolas públicas estaduais, que nesta primeira edição totalizam em 10 (dez).

5. São objetivos do PIBID/UFPI:

- I. Incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII. contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 – FAPEPI/UFPI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações comuns aos partícipes

- 1.1 Abster-se de utilizar o nome dos partícipes para fins promocionais ou comerciais sem sua prévia autorização, por escrito, na forma da legislação aplicável;
- 1.2 Colaborar na disponibilização da infraestrutura que se fizer necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, consoante estabelecido no projeto, tais como espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos conforme o caso;
- 1.3 Utilizar-se de todos os esforços e medidas necessárias para cumprir com todas as obrigações previstas neste instrumento e alcançar os objetivos da presente cooperação;
- 1.4 Avaliar a execução e resultados dos projetos, conforme plano de trabalho, a fim de decidirem, em conjunto, quanto a providências cabíveis visando a eficiência dos trabalhos, caso necessário;
- 1.5 Cumprir e exigir o cumprimento da regra fixada quanto à forma de comunicação entre as partícipes em relação a assuntos relacionados à execução deste Acordo de Cooperação;
- 1.6 Colaborar com os órgãos de controle interno e externo, prestando todas as informações necessárias ao esclarecimento e desenvolvimento das ações objeto deste Acordo, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- 1.7 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento.

2. São obrigações da UFPI

- 2.1 Estabelecer os critérios de distribuição das bolsas pagas pela FAPEPI;
- 2.2 Promover a seleção dos bolsistas pagos pela FAPEPI;
- 2.3 Encaminhar à FAPEPI a documentação dos bolsistas selecionados;
- 2.4 Informar mensalmente à FAPEPI, inclusão, suspensão, cancelamento e reativação de bolsas;
- 2.5 Visando a otimização e/ou adequação quando necessários;
- 2.6 Nomear um responsável para representar a UFPI nas ações deste Acordo;
- 2.7 Disponibilizar à FAPEPI, sempre que solicitadas, todas as informações e documentações referentes ao objeto do presente Acordo;

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 – FAPEPI/UFPI

2.8 Fiscalizar a execução do Programa, técnico e financeiramente, conforme plano de trabalho, encaminhando à FAPEPI relatórios referentes ao andamento dos trabalhos desenvolvidos;

2.9 Os projetos e trabalhos científicos, resultantes desse Acordo, devem mencionar o apoio da FAPEPI.

3. São obrigações da FAPEPI

3.1 Conceder bolsas de apoio aos professores da rede pública estadual, que serão supervisores, no âmbito do Programa objeto deste Acordo;

3.2 Firmar Termos de Outorga com os bolsistas selecionados pela UFPI que serão pagos pela FAPEPI;

3.3 Nomear um responsável por representar a FAPEPI nas ações deste Acordo;

3.4 Avaliar os relatórios enviados pela UFPI, para acompanhar a execução e resultados do Programa, conforme plano de trabalho;

3.5 Disponibilizar à UFPI, sempre que solicitadas, todas as informações e documentações referentes ao objeto do presente Acordo;

3.6 Efetuar a publicação deste Acordo, em conformidade com a legislação, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BOLSAS

1. O valor mensal de cada bolsa pagas pela FAPEPI é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). Como o Programa conta com o apoio de 10 (dez) supervisores, a FAPEPI irá despende o valor mensal de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para apoiar o Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O presente Acordo de Cooperação será firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto outrora citados e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

1. Este instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objetivo, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 – FAPEPI/UFPI

2. O interesse a que diz respeito essa cláusula deverá ser manifestado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término deste Acordo, por uma das partes, através de proposta devidamente formalizada e justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

1. O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante motivação por escrito, restando a cada um dos partícipes tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. Caberá à FAPEPI providenciar a publicação do extrato do presente Acordo, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo de cooperação, fica eleito o foro dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

2. E por estarem assim justas e convenionadas, as partes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2020.


ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL
PRESIDENTE/FAPEPI


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
REITOR/UFPI

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Of. 007



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.584/0022-62
NOME DO CONTRATADO	IGOR CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ DO CONTRATADO	20.590.444/0001-52
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação do Serviço de Consultoria e Assessoramento Jurídico no âmbito do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante.
PROCEDIMENTO	Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 (Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	04/01/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

Of. S/Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO – PI EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2021/PRG

Pregão Presencial Nº 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: CKS Comercio de Veículos Ltda – CNPJ: 30.330.883/0001-69. OBJETO: Aquisição de Ambulância. Fonte Do Recurso: Orçamento Geral do Município no exercício 2021/Convenio Estadual. Valor Estimado: R\$ 200.000,00 Vigência: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Assinatura: 22/01/2021.

PP. 4047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 05 de fevereiro de 2021, às 09h (nove horas), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Saúde PS Burity Alegre PSF da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, e as exigências estabelecidas no Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, Beneditinos-PI, no horário das 08h (oito horas) às 13h (treze horas).

Beneditinos - PI, 26 de janeiro de 2021

MARCOS RENATO VERAS ALENCAR MAGALHÃES
Pregoeiro do Município de Beneditinos – PI**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

Proc. Adm. N.º 001/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/02/2021, às 08h. Objeto: Fornecimento de material expediente e esportivo para atender necessidade do Município. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, ISS, FPM, FUS, FMS, FMAS, QSE, Brasil Carinhoso, PNATE, Secretaria Educação, Brasil Carinhoso. Valor Previsto Estimado: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Proc. Adm. N.º 002/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/02/2021, às 09h. Objeto: Fornecimento de Material, Equipamentos e suprimentos de informática para atender a necessidade do Município. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, ISS, FPM, FUS, FMS, FMAS, QSE, Brasil Carinhoso, PNATE, Secretaria Educação, Brasil Carinhoso. Valor Previsto Estimado: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Proc. Adm. N.º 003/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/02/2021, às 10h. Objeto: Fornecimento de Lanches e Refeições para atender necessidade do Município. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, ISS, FPM, FUS, FMS, FMAS, QSE, Brasil Carinhoso, PNATE, Secretaria Educação, Brasil Carinhoso. Valor Previsto Estimado: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Proc. Adm. N.º 004/2021. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/02/2021, às 11h. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios e de consumo para atender necessidades do Município. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal, ISS, FPM, FUS, FMS, FMAS, QSE, Brasil Carinhoso, PNATE, Secretaria Educação, Brasil Carinhoso.

Valor Previsto/Estimado: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Edital e informações à Rua Arcanjo José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI. Fone: (89) 99448-2561 ou 99421-7876. patriciaacristiane76@hotmail.com ou deptpsmsfa@hotmail.com

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 02 de dezembro de 2020.

CARLITO GREGÓRIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PP. 4052**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMP/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA (TRECHO II), BAIRRO FLORIÓPOLIS E NA RUA NONATO BEM, BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEINFRA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 11/02/2021, ÀS 09:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 001/100/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas. Contato 3322-8106 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 25 de janeiro de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes, Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I, Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

PP. 4048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

A P. M. de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a P. M. de Santana do Piauí (PI). Pregão Presencial nº: **009/2021**. Processo Administrativo nº: **012/2021**. Objeto: “Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10) para atender a demanda da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Santana do Piauí – PI”. Tipo de Licitação: Menor preço POR ITEM. Adjudicação: POR ITEM. Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: Fpm, Icms, Ipva, Fundeb, Proete, Fnas, Qse, Ms E Outras Receitas Próprias. Valor Estimado (Por Litro): ITEM I – GASOLINA COMUM: R\$5,00; ITEM II - DIESEL S-10: R\$ 3,93; Data da Abertura: 05 de fevereiro de 2021. Hora da Abertura: 08:30hrs. Local: Setor de Licitação da P. M. de Santana do Piauí – PI.

Santana do Piauí – PI, 25 de janeiro de 2021.
Pregoeiro
PP. 4051



EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ATO: A Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei n.º 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal n.º 9.784/99, **Teresina (PI), 26 de janeiro de 2021.**

Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário de Governo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 16/2019	
Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	SEI Nº1215/2020-81
Modalidade de Licitação	AA.010.1.000296/19-36, Ata de Registros de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2018 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI e Adesão nº 34/2019
Fundamento Legal	DECRETO Nº 7.892. DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamenta o S.R.P previstos no art.15 da Lei nº8. 666/93.
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Contratado	MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ do Contratado	09.192.288/0001-18
Resumo do Objeto do Contrato	Serviços de Aluguel de Carros
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Data de Assinatura do Contrato	14/10/2020
Valor Global	R\$ 258.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: DAVID BORGES HAGEM MAZUAD

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 007

OUTROS

Eleotério Bachi, inscrito no CPF sob o nº 682.119.880-20 e outros torna público que requereu junto à SEMAR - PI, a regularização ambiental do seu empreendimento Fazenda Bom sucesso e Chapada Limpa, solicitando a Licença de Instalação (LI) e Licença Operação (LO) e Autorização de Supressão Vegetal (ASV) para o empreendimento agrícola de exploração de grãos em sequeiros, localizado na Zona Rural do Município Uruçuí-PI.

PP. 4043

MARIA DO AMPARO ALVES, NOME FANTASIA: ATLANTICO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Restaurantes e Similares, CNPJ: 39.757.0001-76, localizada à Rua: Padre Domingos, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

PP. 4044

A OITIS 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., inscrita sob o CNPJ nº 34.211.213/0001-84, torna público que foi concedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, em 28/12/2020, com validade em 28/12/2021, a Licença Prévia nº D000420/20 - 010052/19, para a LINHA DE TRANSMISSÃO OITIS 1 500 KV, situada na Zona Rural da divisa dos municípios de Queimada Nova, Lagoa do Barro e Dom Inocêncio.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

PP. 4045

J.E TRANSPORTADORA LTDA-ME, CNPJ: 22.446.127/0001-71, R Santo Expedito, Esplanada, Piracuruca-PI, RECEBEU da SEMAR a Licença de Operação-LO/TPP (G000046/18-000556/18, venc.01/02/2021) de sua atividade de Transportes de Produtos Perigosos-TPP.

PP. 4046

A empresa **R. M. C. PIMENTEL EIRELI (POSTO TDC),** com endereço na ROD. PI 141 nº s/n bairro zona rural, no município de CANTO DO BURITI - PI, inscrito no CNPJ 37.000.358/0001-24, torna publico que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO (LOR),** para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores no município de Canto Do Buriti - PI.

PP. 4049

IHS BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, **uma Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA,** para a Estação de Rádio Base situada na Rua Tiradentes, Nº1340, Marcos Parente, PI, CEP:64755-000.Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PP. 4050



EXTRATO DA ATADA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S. A. – PIAUÍ FOMENTO, REALIZADA ÀS 12 (DOZE) HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2020.

DATA - HORA - LOCAL: 26.06.2020, às 12 horas, por meio de Videoconferência – com votos computados por meio de mensagem eletrônica (e-mail), em conformidade com o art. 36, do Estatuto Social da Piauí Fomento, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Instituição para deliberarem sobre assuntos da sua competência. **I – PRESENCAS:** ADÃO DE CASTRO SOUZA – Presidente, ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS, GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA, REJANE TAVARES DA SILVA, NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA, LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS e TEMÍSTOCLES BATISTA DE OLIVEIRA – Conselheiros. Presente também, como convidada, a colaboradora VALDENE CLEMENTINO SANTOS – Chefe de Gabinete da Diretoria, designada como Secretária para lavratura da presente Ata. **II – ABERTURA DA SESSÃO:** Na forma do art. 36, § 2º, do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor ADÃO DE CASTRO SOUZA, Presidente do Conselho declarando que tinha como assunto da pauta, na forma prevista no art. 142-II, da Lei 6404/76 e arts. 40-III, 43 Caput e § 1º, do Estatuto Social, deliberar sobre o seguinte assunto: Eleger a Diretoria Executiva da Instituição. **III – ORDEM DO DIA:** ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PIAUÍ FOMENTO: Face ao término do mandato dos atuais membros da Diretoria, o Senhor Presidente do Conselho submeteu ao Colegiado proposta de eleição da Diretoria Executiva da Agência, com mandato unificado de 2 (dois) anos, na forma do disposto no art. 43 caput, do Estatuto Social da Instituição, cujo mandato se estenderá até a posse dos Diretores que forem eleitos pela primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, conforme prevê do § 3º, do art. 27, do Estatuto Social: 1) DIRETOR PRESIDENTE (Reeleito): LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS, CPF nº 840.845.548-00, RG nº 174.987-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Regeneração S/N 469, Apto. 411, Bairro Ilhotas - Rio Poty Executive Flat, CEP nº 64.014-020, em Teresina (PI); 2) DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (Reeleito): EVALDO CUNHA CIRÍACO, CPF nº 065.676.903-30, RG nº 159.961 - SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Quarenta, V. Uruguai, nº 605 – Apto. 404, Bloco 1 - Bambu, Bairro Uruguai, CEP: 64.073-175, em Teresina (PI). 3) DIRETORA DE OPERAÇÕES (Reeleita): CARLETE CARVALHO FREITAS, CPF nº 282.052.353-68, RG nº 1025327 – SSP/MA, residente e domiciliada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 670, Bairro Ilhotas, Edf. Poul Cezanne, CEP: 64.014-058, em Teresina (PI). **IV – DELIBERAÇÃO:** Após análise e aprovação por unanimidade dos nomes dos eleitos acima qualificados, este Conselho deu por encerrada a presente reunião. **ENCERRAMENTO:** Para constar e em atendimento a dispositivos legais e estatutários, eu, Valdene Clementino Santos, Secretária da Reunião, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Membros do Conselho de Administração presentes.

A presente Ata foi submetida ao Banco Central do Brasil que aprovou os assuntos nela deliberados, por meio do seu Ofício 355/2021 - BCB/Deorf/GTREC, de 05 de janeiro de 2021, e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 20200648969, Protocolo nº 200648969, de 19.01.2021, Código de Verificação nº 12100437107.

Adão de Castro Souza
PRESIDENTE
Of. 005

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação nº 813/2020
Processo nº 00071.003008/2019-11
Interessado: JOÃO SANTANA PEREIRA ASCENO
Assunto: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso
Objeto: Decisão DG nº 2344
Prazo: 15 (quinze) dias

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro, Teresina, Piauí, vem, pelo presente documento administrativo, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria a tomar conhecimento do teor do documento abaixo especificado, exarado nos autos do processo em epígrafe.

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por JOÃO SANTANA PEREIRA ASCENO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “Boqueirão do Baixão do Inferno”, com área total de 560,00 h.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (quinze) dias. Ante a falta de endereço para notificação, houve a publicação em Diário Oficial do Estado do Piauí (id 0307830), mantendo-se o interessado, por sua vez, **inerte**.

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.

É o breve relatório.

II – DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRÁ no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

A notificação atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informe que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 07h e 30min até às 13h e 30min.

Jéssica Miranda da Silva
Diretora de Secretaria do INTERPI



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação nº 910/2020
Processo nº 00071.001339/2019-16
Interessado: NESTOR JOSÉ DA ROCHA
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa
Objeto: Decisão nº 2807

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro, Teresina, Piauí, vem, pelo presente documento administrativo, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria a tomar conhecimento do teor do documento abaixo especificado, exarado nos autos do processo em epígrafe.

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por NESTOR JOSE DA ROCHA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “Fazenda Chapada de São Domingos I”, com área total de 2.200 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, **e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

A notificação atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 07h e 30min até às 13h e 30min.

Jéssica Miranda da Silva
Diretora de Secretaria do INTERPI



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação nº 916/2020
Processo nº 00071.001981/2019-97
Interessado: ISABEL BARBOSA BARROS
Assunto: Solicitação
Objeto: DECISÃO Nº 2789

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro, Teresina, Piauí, vem, pelo presente documento administrativo, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria a tomar conhecimento do teor do documento abaixo especificado, exarado nos autos do processo em epígrafe.

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Isabel Barbosa Barros, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “Gleba Feijão Crú”, com área total de 31.55,25 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, **e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

A notificação atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 07h e 30min até às 13h e 30min.

Jéssica Miranda da Silva
Diretora de Secretaria do INTERPI

Of. 003



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.